



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.478/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **ODETE SILVA**, localizado à 26ª Rua (Everaldo Martins) nº 875, Bairro de Bela Vista; lote 012, quadra 180; medindo 08.00 metros de frente, 28.00 metros na lateral direito, 28.00 metros na lateral esquerdo e 08.00 metros de fundos; perfazendo uma área total de 224.00M² (DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: 26ª Rua (Rua Everaldo Martins) Nº 875, Bairro de Bela Vista.

LADO DIREITO : Maria de Jesus Cruz da Silva

LADO ESQUERDO: Terezinha de Melo de Carvalho

FUNDOS: Maria Angelica Brandão da Silva. Requerido através do Processo nº 1.278/94.

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de Janeiro de 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal